



Ata da reunião para abertura e julgamento dos novos documentos de habilitação, apresentados à **Concorrência 113/2017**, destinada à **permissão de uso remunerado de espaço público, destinado à atividade de Bomboniere do Teatro Juarez Machado, localizado na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América – Joinville/SC**. Aos 28 dias de setembro de 2017, às 9h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Simone Rieper, sob a presidência da primeira para abertura e julgamento dos novos documentos de habilitação. Conforme a ata da reunião para julgamento da habilitação realizada em 12 de setembro de 2017, a empresa Calevi Bar & Restaurante Ltda, foi declarada inabilitada por apresentar Certidão de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) emitida por distribuidor diferente da sede do proponente, contrariando o disposto no item 7.2, alínea “k”, do edital. A empresa Cor e Café Cafeteria Ltda. também foi declarada inabilitada por não apresentar o Balanço Patrimonial, conforme exigência do item 7.2, alínea “l”, do edital. Deste modo foi concedido aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos motivo de sua inabilitação escoimadas das causas de sua inabilitação, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93. Assim, a empresa Calevi Bar & Restaurante Ltda, protocolou em 18 de setembro de 2017 às 12h26, o invólucro contendo novos documentos de habilitação e foi convocada a sessão pública para abertura do invólucro. A empresa Cor e Café Cafeteria Ltda. não apresentou novos documentos. Sendo assim, a Comissão deu início a sessão de abertura do invólucro, verificou o credenciamento já realizado na fase de recebimento e abertura dos invólucros, e alterou o representante credenciado da empresa Calevi Bar & Restaurante Ltda para Victor Alberto Cohen Aronis – CPF 389.241.530-72. Após verificação da integridade do invólucro, a Comissão procedeu sua abertura. A empresa Calevi Bar & Restaurante Ltda apresentou a *Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente*, conforme prevê o item 7.2, alínea “k”, do edital. Desta forma, após análise do documento a Comissão decide **HABILITAR**: Calevi Bar & Restaurante Ltda. A empresa presente renuncia o prazo de recurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro da Comissão


Simone Rieper
Membro da Comissão

Empresa Presente


Calevi Bar & Restaurante Ltda

